3ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 DE 13/02/2025 CUJA FINALIDADE É RETIFICAR O EDITAL Nº 004/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024; RETIFICAR O EDITAL Nº 005/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024; RETIFICAR O EDITAL Nº 006/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024.

Considerando que houve modificações substanciais no edital 004/2024 de 04/06/2024; no edital 005/2024 de 11/06/2024, e no edital 006/2024 de 02/07/2024, a partir da presente data para todos os efeitos de direito, a concorrência Pública nº 001/2024 será exclusivamente regida e processada de acordo com as regras estabelecidas no bojo deste edital nº 013/2025 de 13/02/2025 e seus respectivos anexos retificadores conforme indicado na cláusula 2 que abaixo segue.

Salienta-se que as modificações promovidas no presente edital tem o condão de dar pleno atendimento à decisão exarada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC- 017581.989-24-1 e TC-017674.989-24-9), tendo sido adotadas todas as medidas corretivas para cumprimento da legislação correlata, e visando a regular continuidade do certame mediante reabertura.

O MUNICÍPIO DE BARRINHA torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento no artigo 175 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.987/95, na Lei Federal nº 9.074/95, na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, na Lei Federal nº 11.445/07, com alterações promovidas pela Lei Federal n.º 14.026/20 e respectivos decretos regulamentares, bem como na Lei Orgânica do MUNICÍPIO DE BARRINHA, Estado de São Paulo, que se acha aberta licitação, na modalidade de Concorrência, por critério de julgamento por **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, destinada à outorga da **CONCESSÃO para prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE**

ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.

Modalidade	Concorrência Eletrônica
Modo de Disputa	Fechado
Tipo da Licitação	Técnica e Preço
Período para o envio das Propostas	A partir da publicação do Edital até às **08:30 h. do dia 23/04/2025.**
Data e horário designado para iniciar o julgamento da licitação – SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME.	A partir das **09h. do dia 23/04/2025.**
Referência de tempo	Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

Todas as referências de tempo constantes no Instrumento Convocatório, no aviso e durante a SessãoPública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da licitacão é a outorga da prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO na área de concessão em caráter de exclusividade no Município de Barrinha/SP pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, abrangendo ainda serviços de projeto, licenças ambientais, construção, melhoramentos, ampliação, revisão, operação e manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água potável, coleta, afastamento, tratamento e disposição de esgotos sanitários, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos e o atendimento aos usuários, bem como a prestação de SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

1.2. A presente licitação foi precedida de Audiência Pública em 19/04/2024 e Consulta Pública, no período de 09/04/2024 a 09/05/2024, nos termos do artigo 21 da Lei 14.133/21, conforme exigido pelo disposto no artigo 11, inciso IV da Lei Federal nº. 11.445/07. Tais eventos serviram

para apresentação das minutas de EDITAL, CONTRATO e ANEXOS, franqueando ampla participação dos munícipes de Barrinha e demais interessados.

1.3. O Ato justificativo da outorga foi devidamente publicado na Imprensa Oficial e no site do MUNICÍPIO, em observância ao artigo 5º da Lei Federal 8.987/95.

1.4. Os interessados em participar do presente certame poderão retirar o Edital completo e seus anexos no Portal de Compras do Município de Barrinha: www.licitacaobarrinha.com.br ou ainda no site oficial do Município através do endereço www.barrinha.sp.gov.br ou, caso não seja possível à retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição na sede do Município, podendo ser copiado pessoalmente mediante a disponibilização de mídia removível (pen drive) pela interessada.

1.5. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO e disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE, observadas as exceções contidas no CONTRATO, têm caráter meramente indicativo e não vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS TÉCNICAS e PROPOSTAS ECONÔMICAS e à participação na LICITAÇÃO.

1.6. Os trabalhos serão conduzidos pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, e se for o caso, contará com apoio técnico das assessorias especializadas do município, apoio da Procuradoria Geral do Município, apoio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo bem como demais assessorias técnicas especializadas que julgar necessária, nos termos da Lei nº 14.133/21.

1.7. A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do EDITAL, bem como das demais normas a ela aplicáveis.

1.8. As propostas (1 – Proposta Técnica e Garantia de Proposta; 2 – Proposta Econômica) e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do Portal de Compras do Município de Barrinha, devendo observar as disposições da cláusula 14 e respectivos itens e subitens.

2. ANEXOS

2.1. São partes integrantes do presente EDITAL, os seguintes documentos:

ANEXO 1	Minuta do Contrato de Concessão - Retificado
ANEXO 2	Modelos de Cartas e Declarações - Retificado
ANEXO 2-A	Modelo de Solicitação de Esclarecimentos - Retificado
ANEXO 2-B	Modelo de Procuração - Retificado
ANEXO 2-C	Modelo de Procuração (Estrangeiro) - Retificado
ANEXO 2-D	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo - Retificado
ANEXO 2-E	Modelo de Declaração Formal Referente aos Critérios de Desempate Estabelecidos no Art. 60, §1º, da Lei N.º 14.133/2021- Retificado
ANEXO 2-F	Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Retificado
ANEXO 2-G	Declaração de Alocação de Equipamentos para Execução das Obras e Serviços – Retificado
~~**ANEXO 2-H**~~	~~Declaração de Ausência De Plano De Recuperação Extrajudicial – Retificado – EXIGÊNCIA EXCLUÍDA~~
ANEXO 2-I	Declaração de Atendimento Aos Requisitos Da Habilitação - Retificado
ANEXO 2-J	Atestado de Visita – Retificado
ANEXO 2-K	Termo de Responsabilidade e Renúncia de Visita Técnica - Retificado
ANEXO 2-L	Declaração do artigo 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 - Retificado
ANEXO 2-M	Declaração de Me e Epp – Retificado
ANEXO 3	Termo de Referência – Retificado
ANEXO 4	Plano de Saneamento Básico do Município – EVTE - Retificado
ANEXO 5	Modelo e diretrizes para elaboração de Proposta Econômica – Retificado
ANEXO 6	Modelo e diretrizes para elaboração de Proposta Técnica - Retificado
ANEXO 7	Regulamento da Concessão - Retificado

3. DEFINICÕES

3.1. Além das definições utilizadas neste EDITAL e seus ANEXOS, os termos a seguir indicados, sempre que grafados em letras maiúsculas, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:

ÁREA DE CONCESSÃO	Perímetro Urbano do Município de Barrinha, Estado de São Paulo, conforme disposto no PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARRINHA aprovado pelo Decreto Nº 013/2024.
ANEXOS	São os documentos que integram o edital, indicados na cláusula 2.
BENS REVERSÍVEIS	Ativos a serem relacionados em documento específico, utilizados e administrados pela CONCESSIONÁRIA, vinculados à prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, necessários à sua continuidade e que serão revertidos ao PODER CONCEDENTE quando do fim da CONCESSÃO, nos termos do CONTRATO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou COMISSÃO	É a Comissão designada pelo PODER CONCEDENTE, a qual será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO
CONCEDENTE ou **PODER CONCEDENTE**	É o Município de Barrinha
CONCESSÃO	É a delegação, feita pelo CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, para a prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO objeto deste EDITAL na ÁREA DE CONCESSÃO
CONCESSIONÁRIA	É a Sociedade de Propósito Específico (SPE) a ser constituída pela LICITANTE VENCEDORA para prestar os SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DE CONCESSÃO
CONSÓRCIO	O grupo de pessoas jurídicas que se unem para agregar capacitação técnica, econômica e financeira para a participação na LICITAÇÃO, as quais respondem solidariamente pelo cumprimento das obrigações decorrentes da presente LICITAÇÃO e se vinculam pôr Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio
CONTRATO	É o contrato de concessão e seus ANEXOS, incluindo a

	proposta da LICITANTE VENCEDORA, a ser celebrado entre o CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, que tem por objeto reger as condições de exploração do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DE CONCESSÃO, cuja minuta consta do ANEXO 1- Retificado deste EDITAL
CONTROLE	Para os fins deste CONTRATO, considera-se controle societário da CONCESSIONÁRIA a titularidade de direitos de sócio que assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da CONCESSIONÁRIA, assim como a utilização efetiva desse poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da CONCESSIONÁRIA
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CUSTO DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	O valor a ser pago à ENTIDADE REGULADORA E FISCALIZADORA da CONCESSÃO conforme estabelecido neste EDITAL
DATA BASE DA PROPOSTA	Data que os LICITANTES deverão considerar como referência para a apresentação da PROPOSTA, a qual corresponde à data-base da estrutura tarifária adotada como referência (ANEXO 5 deste EDITAL) para as LICITANTES proporem o Fator K na PROPOSTA ECONÔMICA
DATA DE ASSUNÇÃO	Dia do efetivo início das operações da CONCESSIONÁRIA após completado o período de transição, caracterizado na ORDEM DE SERVIÇO a ser expedida pelo PODER CONCEDENTE, nos termos da Minuta do CONTRATO – ANEXO 1 deste EDITAL
DOCUMENTAÇÃO	Documentação a ser apresentada, abrangendo as propostas (1 – Proposta Técnica e Garantia de Proposta; 2 – Proposta Econômica) e demais documentos indicados na cláusula 14.1 e subitens: a;b;c;d;e;f;g;h;i;j) do edital.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Documentos relativos à qualificação jurídica, fiscal e trabalhista, técnica e econômico-financeira das LICITANTES a serem entregues de acordo com o disposto neste EDITAL.
EDITAL	É o presente EDITAL Nº 013/2025 de 13/02/2025, que altera

	todos os editais anteriores, e cuja finalidade é regulamentar a Licitação da Concorrência nº 001/2024 e seus ANEXOS, instrumento convocatório e regulador dos termos e condições desta LICITAÇÃO, cujo objeto é a delegação do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DE CONCESSÃO, mediante a outorga da CONCESSÃO
ENTIDADE REGULADORA E FISCALIZADORA	Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (ARES-PCJ)
FATOR K	Fator de redução proposto pela LICITANTE que incide uniformemente sobre os valores que integram a Estrutura Tarifária (ANEXO 3 deste EDITAL)
GARANTIA DE PROPOSTA	É a garantia a ser prestada pelas LICITANTES, de forma a garantir a manutenção das PROPOSTAS por elas apresentada na LICITAÇÃO
GESTOR DO CONTRATO	É o representante do CONCEDENTE para acompanhar a execução do contrato
LICITAÇÃO	É o presente processo administrativo, objeto deste EDITAL, por meio do qual será selecionada a proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO, com vistas à celebração do CONTRATO
LICITANTE	Empresa isolada ou grupo de empresas reunidas em consórcio, nacionais ou estrangeiras, que participem da LICITAÇÃO, após aquisição deste EDITAL
LICITANTE VENCEDORA	É a sociedade isolada ou o consórcio de empresas que vencer a LICITAÇÃO, com a qual o CONCEDENTE celebrará o CONTRATO
MUNICÍPIO	É o Município de Barrinha, do Estado da São Paulo
ORDEM DE SERVIÇO	É a ordem emitida pelo CONCEDENTE para início efetivo da exploração da CONCESSÃO pela CONCESSIONÁRIA, observado o disposto no EDITAL e no CONTRATO.
OUTORGA	É o valor fixo e determinado no edital a ser liquidado pela CONCESSIONÁRIA em favor do PODER CONCEDENTE
PARTES	PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA
PLANO DE NEGÓCIO	É o conjunto de informações de despesas, receitas e investimentos necessários à completa prestação dos serviços objeto do CONTRATO, durante sua vigência, e que

	caracterizam seu equilíbrio econômico-financeiro
PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	É o Plano de Saneamento exigido nos termos da Lei nº 11.445/07 e alterações, aprovado por meio o Decreto 013/2024.
PROPOSTAS	Denominação conjunta da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA ECONÔMICA
PROPOSTA ECONÔMICA	Proposta apresentada pelas LICITANTES, na qual será apresentado o valor da TARIFA a ser aplicada na prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, conforme ANEXO 5 deste EDITAL
PROPOSTA TÉCNICA	É a proposta apresentada pelas LICITANTES, na qual serão apresentados os parâmetros, padrões e metodologia para a prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, conforme ANEXO 6 deste EDITAL
PRAZO DE CONCESSÃO	É o prazo necessário para efetuar os investimentos no SISTEMA e amortizá-los, fixado em 35 anos a contar da data da emissão da ORDEM DE SERVIÇO
RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS	São as receitas alternativas, complementares, acessórias ou oriundas de projetos associados, que a CONCESSIONÁRIA poderá auferir, direta ou indiretamente, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO, mediante prévia autorização do CONCEDENTE, ressalvados os SERVIÇOS COMPLEMENTARES já autorizados neste EDITAL e no CONTRATO
REGULAMENTO DA CONCESSÃO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	É o conjunto de normas que têm por objetivo disciplinar a CONCESSÃO do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, contido no ANEXO 7 deste EDITAL
RECURSO	RECURSO que poderá ser apresentado pelas LICITANTES ao fim do julgamento da HABILITAÇÃO.
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	São os serviços auxiliares, complementares, correlatos e relacionados à CONCESSÃO que também compõem o escopo do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, objeto da

	CONCESSÃO, e que serão prestados e cobrados pela CONCESSIONÁRIA, bem como as atividades e serviços cujo desenvolvimento e/ou prestação sejam relevantes para a adequada prestação e remuneração pela prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, conforme estabelecido no ANEXO 3 deste EDITAL
SERVIÇOS	Compreende os serviços de abastecimento de água potável, constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento de água potável, desde a captação, tratamento até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição; e do serviço público de esgoto sanitário, constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente, observadas as disposições contidas na Lei 11.445/07 e alterações promovidas pela Lei 14.026/20, bem como os SERVIÇOS COMPLEMENTARES
PERÍODO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS	Data e horário designado para envio de propostas e demais documentos indicados na cláusula 14.1 e suitens: a;b;c;d;e;f;g;h;i;j; do instrumento convocatório, o qual ocorrerá a partir da publicação do Edital até às **08:30 h. do dia 23/04/2025.**
SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME	Data e horário designado para iniciar o julgamento da licitação o qual ocorrerá a partir das **09h. do dia 23/04/2025.**
SPE	Sociedade de Propósito Específico a ser constituída pela empresa ou consórcio vencedor da LICITAÇÃO.
SISTEMA	É o conjunto de bens, instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios integrantes dos sistemas de água e esgoto, objeto da CONCESSÃO, necessários à prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TARIFA	É o valor pecuniário a ser cobrado pela CONCESSIONÁRIA

	e pago pelos USUÁRIOS, em virtude da prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, bem como pela prestação de SERVIÇOS COMPLEMENTARES, nos termos deste EDITAL e seus ANEXOS
TERMO DE REFERÊNCIA	É o conjunto de elementos e informações que contêm o diagnóstico básico do SISTEMA, as metas da CONCESSÃO e as demais informações necessárias e suficientes para caracterizar o objeto da presente LICITAÇÃO
USUÁRIOS	Pessoa ou grupo de pessoas que se utilizam dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DE CONCESSÃO, bem como as unidades conectadas ao SISTEMA
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	Valor de R$ 771.880.896,55 correspondente à estimativa de receitas a serem auferidas ao longo da execução do CONTRATO.
VALOR ESTIMADO DOS INVESTIMENTOS	Valor de R$ 68.387.984,71 correspondente à projeção de investimentos a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA ao longo de todo o prazo da CONCESSÃO.

4. OUTORGA

4.1 O pagamento da OUTORGA, pela LICITANTE VENCEDORA ao CONCEDENTE, deverá ser feito na forma prevista no item 9.1.19 do ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO - retificada, não podendo ser utilizado o valor ofertado de OUTORGA para integralização do capital social da SPE.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 A LICITAÇÃO será julgada mediante a combinação de critérios de MELHOR TÉCNICA e MELHOR PREÇO, nos termos do artigo 15, inciso V, da Lei Federal nº 8.987/95 e artigo 33, inciso IV da Lei 14.133/21.

6. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

6.1 O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direito, é de R$ **771.880.896,55 (setecentos e setenta e um milhões, oitocentos e oitenta mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos),** corresponde à estimativa de receitas a serem auferidas ao longo da execução do CONTRATO, que estão apontados no Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico- Financeira, considerado o prazo de 35 anos.

7. PRAZO DA CONCESSÃO

7.1 O prazo da CONCESSÃO é de 35 (trinta e cinco) anos, contados da data de expedição da ORDEM DE SERVIÇO, que poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei e nas condições contempladas no CONTRATO.

8. CUSTOS DAS LICITANTES

8.1 As LICITANTES são responsáveis pelos custos e despesas decorrentes dos procedimentos para participação na LICITAÇÃO, tais como a obtenção documentos, elaboração de estudos e propostas, inspeção às instalações à ÁREA DA CONCESSÃO, entre outros.

9. VISITA TÉCNICA/VISTORIA PRÉVIA

9.1 A VISITA TÉCNICA é facultativa, cabendo a cada LICITANTE realizar os levantamentos, pesquisas e estudos técnicos necessários à formulação de suas propostas.

9.2 A VISITA TÉCNICA à ÁREA DE CONCESSÃO e às instalações existentes poderá ser realizada a contar da data de publicação do presente EDITAL até 1 (um) dia antes da realização da SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME.

9.3 O agendamento da VISITA TÉCNICA deverá ser realizado por meio do e-mail [licitacao@barrinha.sp.gov.br], com 01 (um) dia útil de antecedência da data desejada.

9.4 A não apresentação do Atestado de VISITA TÉCNICA ou do Termo de Responsabilidade e Renúncia à Visita Técnica, nos moldes dos ANEXOS 2J e 2K, implicará na inabilitação da LICITANTE.

9.5 No caso de CONSÓRCIO, a VISITA TÉCNICA poderá ser realizada por qualquer uma das CONSORCIADAS.

10. DA LEGISLAÇÃO

10.1 A presente LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, é regida pela Lei nº 14.133/21, com fundamento no artigo 175 da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.987/95 (Lei Geral de Concessões), Lei Federal nº 11.445/07 (Lei Nacional do Saneamento Básico – LNSB) e seu decreto regulamentador, Decreto Federal nº 7.217/10; Lei nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente), Lei Federal nº 9.984/00 (Criação da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA), Lei Orgânica do Município de Barrinha e pelas demais legislações (municipal, estadual e federal) pertinentes à matéria e pelas condições estabelecidas neste EDITAL e nos ANEXOS que o integram.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL

11.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar o presente Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual será aceita, exclusivamente, por meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico do Portal de Compras do Municipio de Barrinha - www.licitacaobarrinha.com.br.

11.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o processo licitatório deverão ser enviados ao ÓRGÃO CONCEDENTE em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME, exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico do Portal de Compras do Municipio de Barrinha - www.licitacaobarrinha.com.br.

11.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será elaborada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 A divulgação de ambas as respostas, ocorrerá, no Sistema Eletrônico do Portal de Compras, www.licitacaobarrinha.com.br

11.5 Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das Propostas, será designada uma nova data para a realização da Concorrência, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

12.1 A participação na LICITAÇÃO implica integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do EDITAL, CONTRATO e seus ANEXOS, bem como das demais normas aplicáveis a prestação dos SERVIÇOS, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

12.2 As LICITANTES deverão examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, quadros, estudos e projetos disponíveis, bem como as leis, decretos, normas, especificações e outras referências mencionadas no EDITAL.

12.3 Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação da DOCUMENTAÇÃO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão consideradas de responsabilidade exclusiva das LICITANTES.

12.4 A DOCUMENTAÇÃO ou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não atender aos requisitos estipulados no EDITAL implicará, respectivamene na desclassificação ou inabilitação das LICITANTES, conforme o caso.

12.5 Não caberá às LICITANTES qualquer direito a indenização ou reivindicação do reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, caso as informações relacionadas a este EDITAL não correspondam às informações obtidas ou levantadas diretamente e/ou indiretamente pela LICITANTE.

13. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

13.1 Poderão participar da LICITAÇÃO pessoas jurídicas, sociedades empresárias, fundos de investimentos, entidades de previdência complementar, brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, desde que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL e a legislação pertinente.

13.2 Não poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas:

a) Declarados inidôneas nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;

b) Estejam suspensas ou impedidas de participar de licitações ou de contratar com o MUNICÍPIO DE BARRINHA, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 13.303/16 e Lei nº 14.133/21;

c) Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais sejam ou já tenham sido, servidores ou dirigentes ligados ao MUNICÍPIO, ou qualquer de seus órgãos vinculados ao mesmo;

d) Tenham sido condenadas, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

e) Tenham sido condenadas, à pena prevista no artigo 38, II, da Lei nº 12.529/11;

f) Que se encontrem proibidas de contratar devido as sanções incluídas nos cadastros a que se referem os artigos 22 *(Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP),* e 23 *(Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS)* da Lei Federal nº 12.846/13;

g) Tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92;

13.3 A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade da LICITANTE que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis, inclusive ao seu impedimento de participação e sua respectiva desclassificação e inabilitação na LICITAÇÃO.

PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

13.4 Caso a LICITANTE participe desta LICITAÇÃO por meio de CONSÓRCIO, deverá observar as seguintes regras, sem prejuízo de outras existentes no EDITAL:

a) Cada consorciada deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista;

b) Conforme preconiza o artigo 15, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será admitida, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

c) É vedada a participação de um consorciado em mais de um CONSÓRCIO, ainda que por intermédio de suas AFILIADAS;

d) Nenhuma LICITANTE poderá participar isoladamente na LICITAÇÃO caso também participe de um CONSÓRCIO, ainda que por intermédio de suas AFILIADAS;

e) A desclassificação ou inabilitação de qualquer consorciado nesta LICITAÇÃO implicará na imediata desclassificação do CONSÓRCIO;

f) Não será admitida a inclusão, substituição, retirada ou exclusão de qualquer consorciado até a assinatura do CONTRATO, momento a partir do qual dever-se-á observar o disposto no artigo 15, § 5º da Lei Federal 14.133/2021; e

g) Os consorciados responderão solidariamente pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

h) No caso de participação em CONSÓRCIO, para efeito de comprovação de Patrimônio Líquido, admite-se o somatório dos valores de cada consorciado, conforme preconiza o artigo 15, inciso III c/c artigo 69, § 4º, ambos da Lei Federal 14.133/2021.

i) No caso de participação em CONSÓRCIO, será exigido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido da LICITANTE individual para efeito de qualificação econômico-financeira, em observância ao artigo 15, §1º da Lei 14.133/21.

13.5 A responsabilidade solidária dos consorciados cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO, no caso de o CONSÓRCIO não se sagrar como LICITANTE VENCEDOR.

13.6 O CONSÓRCIO deverá apresentar junto à Proposta Técnica e Garantia de Proposta e a Proposta Econômica na aba “Anexar Documentos”, o COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, que deverá conter os seguintes requisitos:

a) Mera Indicação da porcentagem de participação das consorciadas no CONSÓRCIO, contudo, dispensando-se qualquer limitação quanto ao número de empresas consorciadas.

b) Obrigação de as empresas consorciadas manterem, até a constituição da

CONCESSIONÁRIA e respectiva assinatura do contrato administrativo, a composição inicial do CONSÓRCIO;

c) Indicação da empresa líder do CONSÓRCIO;

d) Outorga de amplos poderes à empresa líder do CONSÓRCIO para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO;

e) Declaração de responsabilidade solidária das consorciadas até a assinatura do CONTRATO entre a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE;

f) Declaração de que, caso vencedor o CONSÓRCIO, as consorciadas constituirão a SPE, nos termos do EDITAL.

CREDENCIAMENTO

13.7 O licitante deverá ser previamente credenciado perante o provedor do sistema, devendo possuir para o acesso ao Sistema Eletrônico do Portal de Compras do Município de Barrinha a chave de identificação e a senha de acesso pessoal e intransferível obtidas junto ao "Cadastro de Fornecedores", através do endereço eletrônico:https://www.licitacaobarrinha.com.br/pagina/portal/fornecedor.jsf?windowId=69d

13.8 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:

13.8.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

13.8.2 Acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

13.8.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento

que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

13.8.4 **Ademais, o licitante também deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer inconsistência verificada no funcionamento da plataforma ou dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, a qual poderá ser esclarecida pelo telefone: (81) 3877-1397 ou através do Portal BR Conectado ou pelo e-mail: boletos@brconectado.com.br.**

13.8.5 **De igual forma o licitante deverá baixar o manual de instruções de funcionamento da plataforma - Link de acesso do guia do licitante para uso da plataforma do BR CONECTADO** (ícone download: manual do licitante, localizado na parte superior direita da página – www.licitacaobarrinha.com.br/resourcs/guia_licitante.pdf;**ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo que venha a sofrer em razão de imperícia no uso do sistema, não podendo alegar desconhecimento do *modus operandis* em pleno julgamento da licitação (não serão aceitas alegações de desconhecimentos do sistema ou outras alegações congêneres). Neste tipo de situação estará caracterizada a culpa do licitante.**

13.8.6 O credenciamento no Portal BR Conectado não dispensa a entrega dos documentos de habilitação.

14. DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVOS DOCUMENTOS QUE AS INSTRUEM; E DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14.1 DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E RESPECTIVOS DOCUMENTOS QUE AS INSTRUEM.

14.1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do Portal de Compras do Município de Barrinha www.licitacaobarrinha.com.br, **concomitantemente a DOCUMENTAÇÃO**, constituída de:

a) Proposta Técnica (conforme Anexo 6 do edital) e Garantia de Proposta;
b) Proposta Econômica (conforme Anexo 5 do edital);
c) Os documentos que comprovem os poderes do signatário das propostas para agir em

nome da licitante, inclusive a respectiva procuração quando for o caso (conforme Anexo 2 –B ou Anexo 2-C);

d) Declaração de inexistência de fato impeditivo (conforme Anexo 2-D);

e) Declaração Formal Referente aos Critérios de Desempate (caso haja interesse da licitante e conforme Anexo 2- E);

~~f) Declaração de Ausência de Plano de Recuperação Extrajudicial (conforme Anexo 2-H) – EXIGÊNCIA EXCLUÍDA~~

g) Declaração de Atendimento aos Requisitos da Habilitação (conforme Anexo 2-I);

h) Declaração do artigo 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 (conforme Anexo 2-L);

i) Declaração de Me e EPP (caso esteja enquadrado no referido regime e queira usufruir os benefícios da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014, conforme Anexo 2 - M);

j) 7- O Termo de compromisso de constituição de consórcio (se for o caso);

14.2 As propostas e os documentos indicados na cláusula e subitens anteriores poderão ser retirados ou substituídos até às **08:30 h. do dia 23/04/2025.**

PARÁGRAFO ÚNICO: A falsidade da(s) declaração(ões) sujeitará o licitante às sanções legais previstas em lei.

14.3 DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.3.1 Os licitantes deverão anexar os DOCUMENTOS na aba “Anexar Documentos”, em arquivos separados e zipados.

14.3.2 Após ser realizado o julgamento da proposta técnica e proposta econômica, e verificado o atendimento às condições de participação no certame (conforme cláusula 23.1 e subitens), e mediante a solicitação da Comissão de Contratação (via chat), deverá a licitante melhor pontuada, no prazo máximo de **01 (um) dia útil.** encaminhar exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do Portal de Compras do Município de Barrinha www.licitacaobarrinha.com.br, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,** os quais serão anexados **na aba “Anexar Documentos”, em arquivo zipado.**

15. DAS FORMALIDADES INERENTES À PROPOSTA TÉCNICA E À PROPOSTA ECONÔMICA

15.1 Tanto a proposta técnica quanto a proposta econômica deverá ser rubricada por responsável legal ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da LICITANTE.

15.2 Neste caso deverão ser apresentados os documentos legais necessários à comprovar os poderes de representação do respectivo signatário.

15.2 Outrossim, poderá ser apresentada procuração, conforme abaixo segue:

15.2.1 Instrumento público de Procuração ou instrumento particular, conforme descrito na cláusula 15.3.

15.2.2 Ato constitutivo ou comprovação da eleição dos diretores, que comprovem os poderes dos outorgantes da procuração ao representante credenciado;

15.2.3 Tratando-se de representante legal da sociedade, a comprovação de poderes será avaliada por meio do contrato social ou estatuto social;

15.2.4 Tratando-se de CONSÓRCIO, a procuração do representante deverá ser outorgada pela empresa líder e deverão ser apresentados os documentos comprobatórios dos poderes investidos à líder.

15.3 Não serão aceitas procurações cuja interpretação não evidencie de forma clara a outorga de poderes para a prática do ato licitatório em questão, independente de expressa menção ao número, objeto ou demais referencias da licitação inerente ao caso específico. Com o objetivo de evitar questionamentos, recomendamos que sejam utilizados os modelos referenciais encartados no Anexo 2-B e Anexo 2-C do edital.

15.4 Em consonância ao disposto no artigo 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e sobretudo, considerando que a presente concorrência pública tramita na forma eletrônica, a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular será realizada preferencialmente por meio de autenticação eletrônica ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. Excepcionalmente, poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação da cópia acompanhada do original.

15.5 Nos termos do artigo 12, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

15.6 Outrossim, serão aceitas assinaturas eletrônicas de nível avançada ou qualificada, nos termos do Decreto Federal nº 10.543/20.

15.7 Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observadas as seguintes regras em relação ao idioma:

15.7.1 Todos os documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa, e toda a documentação será compreendida e interpretada de acordo com este idioma;

15.7.2 No caso de documentos redigidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de tradução ao português por tradutor público juramentado, matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil, e com a confirmação de autenticidade pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento (consularização);

15.7.3 Os documentos estrangeiros provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/16, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referido no item acima, pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado;

15.7.4 No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido para a língua portuguesa.

15.8 Deve ser apresentada exclusivamente a DOCUMENTAÇÃO exigida, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

15.9 As LICITANTES deverão observar os Modelos de Declarações deste EDITAL.

15.10 Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação, prevalecerão os últimos.

15.11 A Razão ou Denominação Social da empresa (ou no caso de consórcio, das respectivas consorciadas) constantes das propostas ou de quaisquer outros documentos (inclusive de habilitação) deverá ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vedada a utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.

15.12 A Comissão verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15.13 A desistência da(s) proposta(s) ofertada(s) implicará nas penalidades previstas no presente Edital e na pertinente legislação vigente.

16- PROPOSTA TÉCNICA

16.1 A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada nos termos do ANEXO 6 do edital, e com prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME, em linguagem clara e objetiva, sem erros nem rasuras, devendo ser assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da LICITANTE, conforme delineado nos itens 15.1 até 15.7.

16.2 Deverá ser entregue em mídia eletrônica no formato “pdf”.

16.3 A PROPOSTA TÉCNICA deve atender às condições contidas neste EDITAL e sua elaboração deve obedecer, rigorosamente, ao ANEXO 6 deste EDITAL.

16.4 As PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas pelas LICITANTES serão examinadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no ANEXO 6 deste EDITAL, procedendo-se à sua objetiva avaliação com base nos critérios previstos.

17- GARANTIA DE PROPOSTA

17.1 A LICITANTE deverá prestar GARANTIA DE PROPOSTA em favor do MUNICÍPIO em percentual correspondente a 1% (um por cento) sobre o VALOR ESTIMADO DOS INVESTIMENTOS, conforme definição adotada na cláusula 3.1 deste edital.

17.2 A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada junto à PROPOSTA TÉCNICA, em uma das seguintes modalidades:

a) Em caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.3 A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter como beneficiário o MUNICÍPIO DE BARRINHA e deverá indicar como tomador a LICITANTE.

17.4 Quando se tratar de caução em dinheiro, a importância deverá ser depositada no Banco de titularidade do Município, a saber: **BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 4521-7 – CONTA CORRENTE: 14024-4, e deverá ser apresentado o comprovante de depósito.**

17.5 Em caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada por uma ou mais consorciadas, na mesma modalidade ou em modalidades distintas entre as consorciadas, desde que a soma atinja o valor estabelecido no EDITAL e que conste a denominação do CONSÓRCIO, a indicação e respectiva participação das empresas consorciadas.

17.6 A GARANTIA DE PROPOSTA não poderá ter vigência inferior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME.

17.7 A GARANTIA DE PROPOSTA deverá estar vigente no momento imediatamente anterior às **08:30 h. do dia 23/04/2025**.

17.8 Caso o prazo de validade tenha previsão de expirar antes da data da assinatura do CONTRATO, deverá com antecedência ser prorrogada às expensas da LICITANTE.

17.9 A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade seguro-garantia deverá seguir as normas de regência e regulamento sobre o tema.

17.10 Em caso de renovação ou prorrogação, o valor da GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser reajustado pela variação do índice IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da data de entrega das propostas e o mês imediatamente anterior à renovação.

17.11 A GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

17.12 A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser executada pelo PODER CONCEDENTE, mediante prévio processo administrativo e sem prejuízo das penalidades previstas no EDITAL e legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

a) se a LICITANTE retirar suas PROPOSTAS durante seu período de validade;

b) se a LICITANTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes de lei ou do EDITAL, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO, se for a LICITANTE VENCEDORA;

c) se a LICITANTE não atender às exigências para assinatura do CONTRATO, nos prazos definidos neste EDITAL.

18 - PROPOSTA ECONÔMICA

18.1 A PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser apresentada nos termos do ANEXO 5 do edital, e com prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME, em linguagem clara e objetiva, sem erros nem rasuras, devendo ser assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da LICITANTE, conforme delineado nos itens 15.1 até 15.7.

18.2 Deverá ser entregue em mídia eletrônica no formato “pdf”.

18.3 A PROPOSTA ECONÔMICA deverá considerar o seguinte:

18.3.1 Incluir no preço todos os custos inerentes a implantação, operação e manutenção dos sistemas e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias relativas aos serviços objeto desta LICITAÇÃO, bem como todos os tributos, conforme ANEXO 5 deste EDITAL;

18.3.2 Deve conter o PLANO DE NEGÓCIOS e Declaração Explícita de Proposta Econômica, em conformidade com parâmetros e formulários dispostos no ANEXO 5 deste EDITAL;

18.3.3 Deve contemplar, ainda, os seguintes pagamentos:

18.3.3.1 Valor de OUTORGA, nos termos previstos neste EDITAL;

18.3.3.2 Valor referente ao ressarcimento dos responsáveis pelos custos incorridos na elaboração de projetos, estudos, trabalhos técnicos e consultoria, investigações e levantamentos previamente realizados, necessários à efetivação da LICITAÇÃO, nos termos do artigo 21 da Lei Federal nº 8.987/95, no valor total de **R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);**

18.4 Deverá apurar todas as quantidades de materiais e mão-de-obra necessária a perfeita e completa prestação dos serviços;

18.5 Valor máximo estabelecido para o FATOR K (FK) é de 1,00 (um inteiro);

18.6 No julgamento da PROPOSTA ECONÔMICA, será verificada a coerência entre o FATOR K (FK) proposto e as informações prestadas nas tabelas do ANEXO 5 deste EDITAL.

18.7 Será automaticamente desclassificada a LICITANTE que apresentar valor do FATOR K (FK) acima de 1,00 (um inteiro).

18.8 Valor correspondente a 0,25% (zero vinte e cinco por cento) sobre a receita líquida obtida com a prestação do serviço referente ao CUSTO da TAXA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, valor este que deverá ser pago à AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA da CONCESSÃO – ARES-PCJ.

18.9 Deverá ser considerado o SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA e ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO, contemplando o ANEXO 3 – Termo de Referência deste EDITAL e Plano Municipal de Saneamento Básico.

18.10 As propostas apresentadas pelos LICITANTES para a ÁREA DE CONCESSÃO deverão observar as metas de expansão de serviços e de universalização previstos no Termo de Referência – ANEXO 3.

18.11 Serão desclassificadas as PROPOSTAS ECONÔMICAS:

a) que não atenderem às exigências deste EDITAL;

b) que sejam comprovadamente inviáveis, inexequíveis ou incompatíveis com os objetivos da licitação;

19. JULGAMENTO – DO PROCEDIMENTO

19.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão será aberta automaticamente pelo sistema, bem como serão abertas as propostas apresentadas e respectivos documentos que as instrui.

19.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

19.3 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da sessão pública, e persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, por meio do Sistema Eletrônico do Portal de Compras do Município de Barrinha www.licitacaobarrinha.com.br

20- JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E GARANTIA DE PROPOSTA

20.1 O julgamento da PROPOSTA TÉCNICA será conforme critérios objetivos indicados no ANEXO 6 deste EDITAL.

20.2 Conforme preconiza o artigo 37, inciso II, c/c § 1º inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, será nomeada uma **BANCA TÉCNICA** para avaliar a proposta de técnica e de preço (econômica) das licitantes. A composição da banca será informada nos autos antes do início da SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME.

20.3 Integrará o julgamento da PROPOSTA TÉCNICA a análise da GARANTIA DE PROPOSTA apresentada pelas LICITANTES.

20.4 A apresentação de GARANTIA DA PROPOSTA em desacordo com o EDITAL, implicará na desclassificação da PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE, excetuados os erros sanáveis, que possam ser corrigidos pela LICITANTE por meio de diligência.

20.5 Serão considerados insanáveis os seguintes erros na GARANTIA DE PROPOSTA:

a) emissão em desacordo com as hipóteses previstas no artigo 96 da Lei 14.133/21;

b) valor inferior ao estabelecido em EDITAL;

c) período de vigência inferior ao estabelecido no EDITAL; e

d) início de vigência em horário posterior às **08:30 h. do dia 23/04/2025.**

21- JULGAMENTO DA PROPOSTA ECONÔMICA

21.1 A proposta econômica deverá atender a todos os critérios estabelecidos no edital, bem como ao disposto no Anexo 5 deste edital.

21.2 O FATOR K a ser ofertado pelas LICITANTES não poderá ser maior que 1,000 (um).

22- JULGAMENTO FINAL A PARTIR DA COMBINAÇÃO DOS CRITÉRIOS TÉCNICA E PREÇO

22.1 A partir do resultado do julgamento da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA ECONÔMICA, a BANCA declarará a LICITANTE VENCEDORA mediante utilização da fórmula NF = [60 x (NT) + 40 x (NE)] /100, onde: NF = NOTA FINAL; NT = NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA E NE = NOTA DA PROPOSTA ECONÔMICA.

22.2 A classificação das licitantes será em ordem crescente, se posicionando em primeiro lugar a LICITANTE que obtiver a maior NOTA FINAL.

22.3 Havendo empate entre as PROPOSTAS apresentadas, a LICITANTE classificada em primeiro lugar será definida pelos critérios de desempate estabelecidos no artigo 15, §4º da Lei 8.987/95 e no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21 através da análise da Declaração de Desempate apresentada nos termos do ANEXO 2-E.

22.4 Persistindo o empate, o desempate será realizado por meio de sorteio, promovido pela BANCA ou pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

23. DO ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME; DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO NO CERTAME

23.1 - Encerrado o julgamento das propostas (técnica e econômica), a Comissão de contratação divulgará o resultado e verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção

que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, sem prejuízo da consulta em outros endereços se houver a necessidade:

23.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)- https://certidoes.cgu.gov.br/

23.1.2 -Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

23.1.3 - Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo http://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados

23.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante individual, ou, de todas as consorciadas no caso em que a licitante for um consórcio.

23.3 - Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte da licitante no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

23.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de prestação de serviços similares, dentre outros.

23.3.2 - Constatada a existência de sanção, a licitante será reputado inabilitada, por falta de condição de participação.

23.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciada a análise dos documentos de habilitação. Com efeito, a licitante melhor pontuada/classificada será convocada, via chat de conversas da plataforma de julgamento da licitação, para apresentar no prazo máximo de **01 (um) dia útil** os **documentos de habilitação, os quais deverão ser anexados na aba "Anexar Documentos", em arquivo zipado, no Sistema Eletrônico do Portal de Compras do Município de Barrinha www.licitacaobarrinha.com.br**

23.5 Os documentos para habilitação deverão obedecer à relação indicada neste Edital e seus Anexos, mas poderão ser acompanhados por documentos complementares não relacionados.

23.6 Caso o licitante que obteve a maior pontuação seja considerado habilitado, será divulgado

o resultado, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer.

23.7 Caso este licitante seja considerado inabilitado, será(ão) convocado(s) o(s) licitante(s) subsequente(s), em ordem de classificação, para que, no mesmo prazo acima, apresente(m) seus documentos para habilitação conforme Edital e, se necessário, documentos complementares, até que haja licitante habilitado, e então será divulgado o resultado, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer.

23.8 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, exaurida a lista de participantes, após todas as análises, será divulgado o resultado do julgamento das propostas técnicas e de preços, e da habilitação,bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer.

23.9 Para habilitação nesta Concorrência, será exigido do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preços definidos neste Edital e seus Anexos, documentação referente à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira.

23.10 Os documentos devem ser apresentados, de forma original ou por meio de cópias autenticadas.

23.11 Em consonância ao disposto no artigo 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e sobretudo, considerando que a presente concorrência pública tramita na forma eletrônica, a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular será realizada preferencialmente por meio de autenticação eletrônica ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. Excepcionalmente, poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação da cópia acompanhada do original.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

23.12 Os documentos relativos à habilitação jurídica consistirão em:

23.12.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

23.12.2 Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades limitadas, em que os administradores não constem do contrato social, ou quando se tratar de sociedades por ações, também deverão ser apresentados documentação

relativa à eleição de seus administradores. Em ambas as situações, o objeto social da LICITANTE deverá ser compatível com o objeto licitado, nos termos deste EDITAL;

23.12.3 Inscrição dos atos constitutivos, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

23.12.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, além de declaração que identifique os administradores.

23.12.5 Termo de Compromisso de Constituição de SPE.

23.13 No caso de fundos de investimento:

23.13.1 Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários, criada pela Lei Federal nº 6.385/1976;

23.13.2 Ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente;

23.13.3 Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;

23.13.4 Prova de eleição dos representantes do administrador;

23.13.5 Regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos e/ou no sistema informatizado da Comissão de Valores Mobiliários, observados os termos do Ofício Circular nº 12/2019/CVM/SIN;

23.13.6 Regulamento do fundo de investimento, e suas posteriores alterações se houver;

23.13.7 Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;

23.13.8 Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; e

23.13.9 Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM.

23.13.10 Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar do certame, por meio de autorização decorrente da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e

para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;

23.13.11 Comprovação de que o fundo e sua administradora e/ou gestora não estão em processo de liquidação judicial ou extrajudicial, recuperação judicial, falência ou outro procedimento concursal, mediante apresentação das certidões expedidas pelo Banco Central do Brasil ou pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, conforme aplicável.

23.14 No caso de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar:

23.14.1 Inscrição ou registro do ato constitutivo, acompanhados da ata que elegeu a administração em exercício;

23.14.2 Comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e

23.14.3 Declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social;

23.15 No caso de instituições financeiras, comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira e comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil.

23.16 Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país:

23.16.1 Decreto de autorização ou equivalente, nos termos do artigo 70, parágrafo único da Lei 14.133/21, e;

23.16.2 Ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

23.16.3 Na hipótese de inexistir documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL, a LICITANTE sociedade estrangeira deverá apresentar declaração atestando tal fato, pelo que responderão civil, administrativa e penalmente pela veracidade das informações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em se tratando de participação em CONSÓRCIO, (em qualquer situação) deverá ser apresentado instrumento compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelas

consorciadas, a ser apresentado pela empresa líder; **bem como deverá ser apresentada documentação que comprove a habilitação jurídica de cada uma das consorciadas.**

REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA

23.17 A regularidade fiscal será comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

23.17.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

23.17.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o OBJETO da LICITAÇÃO;

23.17.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias; (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa).

23.17.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da LICITANTE; (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débitos inscritos).

23.17.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE (mobiliária); (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa).

23.17.6 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

23.17.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

23.17.8 Declaração de atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme ANEXO 2-F deste EDITAL.

23.18 As certidões exigidas para habilitação das LICITANTES e emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

23.19 Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais.

23.20 Em se tratando de sociedades estrangeiras, na hipótese de não haver documentação de equivalência, a LICITANTE deverá apresentar declaração de inexistência de documentos equivalentes e de ausência de dívidas tributárias.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.21 A qualificação técnica da LICITANTE, será comprovada mediante:

23.21.1 Declaração de conhecimento do local, que deverá ser comprovado por meio de:

a) Atestado de Visita Técnica/Vistoria Prévia (conforme ANEXO 2-J); , **ou;**

b) Termo de Responsabilidade e Renúncia à Visita Técnica/Vistoria Prévia (conforme ANEXO 2-K);

23.21.2 Comprovação de habilitação técnico-operacional:

23.21.2.1 Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) do local de sua sede, com validade na data de apresentação da documentação. No caso de consórcio, pelo menos uma das empresas consorciadas deverá apresentar o registro em questão;

23.21.2.2 Atestado (s) de capacitação técnica, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência da licitante pela prestação dos serviços de mesma natureza (similares) deste EDITAL, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses consecutivos. Os itens que deverão ser comprovados são:

23.21.2.2.1 **Experiência da licitante em operação e manutenção de sistemas de abastecimento de água**, incluindo as atividades de captação, produção, reserva e distribuição de água tratada que atenda, no mínimo, 15.868 (quinze mil, oitocentos e sessenta e oito) habitantes;

23.21.2.2.2 **Experiência da licitante em operação e manutenção de sistema de esgotamento sanitário**, incluindo as atividades de coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final de esgoto, que atenda, no mínimo, 15.868 (quinze mil, oitocentos e sessenta e oito) habitantes;

23.21.2.2.3 **Experiência da licitante em operação e manutenção do sistema de gestão comercial**, incluindo as atividades de leitura de hidrômetro, faturamento, cobrança e atendimento ao público em sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que atenda, no mínimo, 15.868 (quinze mil, oitocentos e sessenta e oito) habitantes.

23.21.2.3 Os atestados a serem apresentados pelos LICITANTES deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes do objeto atestado, devendo ser fornecido em papel timbrado do declarante, com identificação de seu representante legal e informações para eventual contato por parte da COMISSÃO.

23.21.2.4 Para atendimento dos quantitativos mínimos estabelecidos nos subitens 23.21.2.2.1; 23.21.2.2.2; 23.21.2.2.3 (parcelas de maior relevância); é permitido somatório de até 3 atestados.

23.21.2.5 Comprovação de que a LICITANTE participou da captação de recursos financeiros mediante financiamento ou operação financeira estruturada no valor de ao menos R$ 34.193.992,40 (Trinta e quatro milhões, cento e noventa e três mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

23.21.2.5.1 Serão considerados como documentos hábeis para fins de atendimento ao exposto no subitem 23.21.2.5 o Contrato de Financiamento ou uma Declaração emitida pela Instituição Financeira que concedeu o Financiamento.

23.21.2.5.2 Para fins do atendimento ao quantitativo previsto no subitem 23.21.2.5, será admitido o somatório dos valores constantes no(s) Contrato(s) de Financiamento(s) ou na(s) Declaração(ões), desde que ao menos um dos financiamentos referidos no(s) Contrato(s) de Financiamento(s) ou Declaração(ões) tenha sido, de, no mínimo 50% do exigido.

23.21.2.5.3 Se o(s) Contrato(s) de Financiamento(s) ou a(s) Declaração(ões) de que trata o subitem 23.21.2.5 se referir(rem) a experiência cuja data anteceda em mais de 12 (doze) meses a data da entrega dos envelopes, os respectivos valores serão corrigidos pela Comissão com base no IPCA, quando de sua avaliação, até a data da SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME.

23.21.3 Comprovação de habilitação técnico-profissional:

23.21.3.1 Comprovação de vínculo com profissional devidamente registrado no CREA, que comprove experiência como Responsável Técnico, na prestação dos serviços indicados nos subitens 23.21.2.2.1; 23.21.2.2.2; 23.21.2.2.3 (parcelas de maior relevância), por meio de certidão ou atestado emitido pelo CREA, sem a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

23.21.3.2 Em consonância à Súmula 25 do TCE/SP, a comprovação de vínculo profissional pode ocorrer mediante uma das formas abaixo indicadas:

a) Contrato Social;
b) Registro na Carteira Profissional;
c) Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho;
d) Contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

23.21.3.4 Conforme preconiza o § 6º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, o profissional indicado pelo licitante deverá participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

23.21.4 Se a experiência da LICITANTE (ou, no caso de a LICITANTE ser consórcio, se uma das suas integrantes) tiver ocorrido em consórcio com terceiros, deve ser observado o seguinte:

(i) Se a comprovação de fornecimento contiver discriminação das parcelas dos serviços executados individualmente por cada consorciada, somente serão considerados, para fins de qualificação técnica na presente LICITAÇÃO, os quantitativos correspondentes às atividades indicadas na comprovação de experiência como tendo sido desempenhadas pela LICITANTE ou pelo membro do consórcio LICITANTE; e;

(ii) Não havendo discriminação das parcelas dos serviços executados individualmente por cada consorciada, para fins de qualificação técnica da LICITANTE na presente LICITAÇÃO, os quantitativos serão considerados na proporção de participação de cada consorciada no consórcio.

23.21.5 – Deverá ser apresentada declaração de alocação de equipamentos para execução das obras e serviços (Anexo 2- G).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

23.22 Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira serão constituídos por:

23.22.1 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, facultada a apresentação de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED (Decreto Federal nº 6.022/2007), vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

23.22.2 No caso de sociedade anônima, o balanço deverá estar publicado na forma da lei.

23.22.3 Para os fins das exigências contábeis, as sociedades anônimas deverão apresentar demonstrações contábeis publicadas e registradas nos termos da legislação em vigor. Adicionalmente, deverá ser apresentada publicação da ata de assembléia que aprovou as demonstrações financeiras devidamente registradas perante a Junta Comercial competente ou cópia da mesma ata devidamente registrada perante a Junta Comercial competente.

23.22.4 Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia do balanço patrimonial, registrado na Junta Comercial, ou em outro órgão equivalente, na sede do LICITANTE.

23.22.5 O Balanço Patrimonial deverá estar assinado pelo representante legal do LICITANTE e por contador devidamente habilitado, devendo ainda, quando legalmente exigido, estar acompanhado do relatório de auditores independentes.

23.22.6 Caso o LICITANTE esteja inscrito no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão ser apresentados:

23.22.6.1 Comprovante da entrega digital do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigíveis na forma da Lei;

23.22.6.2 Comprovante da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando sua regularidade perante o respectivo conselho;

23.22.6.3 Cópia do termo de abertura e encerramento do respectivo livro contábil;

23.22.6.4 Termo de autenticação do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras pelo órgão competente;

23.22.7 As LICITANTES constituídas após o encerramento do último exercício social deverão apresentar, em substituição ao balanço patrimonial e às demonstrações contábeis, o balanço de abertura.

23.22.8 Em caso de a LICITANTE participar em consórcio, cada consorciada deverá apresentar o seu respectivo balanço patrimonial nos termos estabelecidos neste edital.

23.22.9 Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial cível da comarca do município sede da LICITANTE.

23.22.9.1 **Conforme preconiza a súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,** poderão participar da licitação as empresas que estejam em recuperação judicial, as quais deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

23.22.10 Patrimônio líquido correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do VALOR ESTIMADO DOS INVESTIMENTOS (conforme definição adotada na cláusula 3.1 deste edital), cuja comprovação será feita através do Balanço Patrimonial, ou outro documento idôneo e aceito nos termos da legislação correlata.

23.22.10.1 Nos termos do artigo 15, § 1º da Lei 14.133/21, na hipótese de CONSÓRCIO, haverá acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido do licitante individual para a comprovação de patrimônio líquido.

23.22.10.1.1- Nos termos do artigo 15, § 2º o acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

23.22.10.2 Em se tratando de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, a comprovação do patrimônio líquido, considerando as normas legais vigentes, corresponderá ao somatório das contas do passivo do exigível atuarial e das reservas e dos fundos.

23.22.10.3 A comprovação do patrimônio líquido de fundos de investimentos poderá ser realizada por meio do balanço patrimonial do fundo de investimento ou pelo balanço patrimonial de seus cotistas, considerando-se, neste último caso, o somatório dos patrimônios líquidos dos cotistas, proporcionalmente à participação de cada cotista no fundo de investimento, com base no valor total subscrito, apurado mediante a apresentação de Anúncio de Encerramento de Oferta.

23.22.11 Se a LICITANTE for fundo de investimento, deverá comprovar que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial ou extrajudicial, por meio de certidão expedida pelo (s) Cartório (s) de distribuição da sede de tais entidades.

23.22.12 Se a LICITANTE for entidade de previdência complementar, deverá apresentar declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua.

23.22.13 Para comprovação do Patrimônio Líquido exigido, será admitida a soma dos patrimônios líquidos de cada consorciada, na proporção máxima de sua participação no CONSÓRCIO.

24. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

24.1 O presente certame adota a fase recursal única. Com efeito, após findado o julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer contra o ato de julgamento das propostas (técnica e preço) e do ato de habilitação ou inabilitação. Sob pena de preclusão, o registro da intenção recursal deverá ser exclusivamente formalizado em campo próprio do **Sistema Eletrônico do Portal de Compras do Município de Barrinha** www.licitacaobarrinha.com.br o qual deverá ocorrer de forma imediata, no máximo até 60 (sessenta) minutos a contar da intimação realizada pela Comissão de Contratação no chat de conversas da plataforma de licitação.

24.1.1 – Sob pena de preclusão consumativa do direito, não serão aceitas manifestações da intenção de recorrer formuladas em e-mails, por via de contatos telefônicos ou outros meios congêneres, devendo ser estritamente observada a forma estabelecida no item 24.1.

24.2 Manifestada tempestivamente a intenção de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, conforme artigo 165, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficando as demais licitantes, desde logo, (conforme instituído pelo §4º do artigo retro citado), intimadas a apresentar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

24.2.1 – Sob pena de preclusão consumativa do direito, tanto o recurso quanto a contrarrazão, deverá ser única e exclusivamente protocolado em campo próprio do **Sistema Eletrônico do Portal de**

Compras do Município de Barrinha www.licitacaobarrinha.com.br. Portanto, em privilégio ao princípio da legalidade, da isonomia e da segurança jurídica, fica esclarecido que não serão conhecidas, e, tampouco apreciadas petições protocoladas em e-mails, por via de contatos telefônicos ou outros meios congêneres, ou de forma física no protocolo geral da municipalidade.

24.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento,como fixado pelo artigo 165, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

24.4 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará na decadência do direito de recurso.

25. DA ASSINATURA DO CONTRATO

OBRIGAÇÕES PRÉVIAS À ASSINATURA DO CONTRATO

25.1 Adjudicado e homologado o objeto da LICITAÇÃO, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para; no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos (prorrogável 01 (uma) vez), por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração); cumprir as formalidades necessárias, e celebrar, através da CONCESSIONÁRIA, o CONTRATO com o PODER CONCEDENTE, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da perda da GARANTIA DE PROPOSTA e da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no edital de licitação e seus respectivos anexos.

25.2 São obrigações prévias à assinatura do CONTRATO:

25.2.1 Constituir SPE, na forma de sociedade anônima, com prazo de duração indeterminado, com sede no MUNICÍPIO, cujo objeto social deve ser a prestação dos SERVIÇOS, OBJETO da CONCESSÃO desta LICITAÇÃO.

25.2.1.1 A ADJUDICATÁRIA deverá encaminhar ao CONCEDENTE, após a constituição da SPE, o quadro de acionistas, por tipo e quantidade de ações, informando a titularidade das ações ordinárias nominativas, para efeito de verificação do cumprimento das exigências estabelecidas neste EDITAL, além do registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

25.2.1.2 A denominação da SPE será livre, mas deverá refletir sua qualidade de empresa concessionária de exploração dos SERVIÇOS.

~~25.2.2 Comprovar Capital social mínimo obrigatório, devidamente integralizado, de 10% (dez por cento) do valor do investimento estimado. – EXIGÊNCIA EXCLUÍDA~~

~~25.2.2.1 A integralização do capital social da SPE poderá se realizar em dinheiro e/ou em bens, incluindo direitos, títulos ou valores mobiliários. – EXIGÊNCIA EXCLUÍDA~~

25.2.2 O capital social integralizado mínimo da SPE será correspondente a 10% (dez por cento) do valor dos INVESTIMENTOS previstos no PLANO DE NEGÓCIOS, devidamente subscrito em moeda corrente nacional. Previamente à assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, deverá ser integralizado no mínimo o equivalente a 5% (cinco por cento) do capital social.

25.2.2.1. A integralização do restante do capital social subscrito deve acontecer no início de cada ano da CONCESSÃO, sempre no percentual de 10% (dez por cento) dos investimentos previstos para o respectivo ano, até a completa realização dos investimentos previstos no PLANO DE NEGÓCIOS.

25.2.2.2. A Concessionária não poderá, durante o prazo da CONCESSÃO, reduzir o seu capital social abaixo do valor mínimo acima estabelecido, sem prévia e expressa autorização do CONCEDENTE.

25.2.2.3. A integralização do capital social da SPE poderá se realizar em dinheiro e/ou em bens, incluindo direitos, títulos ou valores mobiliários.

~~25.2.3 GARANTIA DE EXECUÇÃO, na modalidade fiança bancária, caução em dinheiro, títulos de dívidas públicas ou Seguro Garantia Contratual, a ser atualizada anualmente, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para os investimentos nos 05 (cinco) primeiros anos do CONTRATO DE CONCESSÃO, contemplando os investimentos necessários neste período para a execução dos SERVIÇOS. – EXIGÊNCIA EXCLUÍDA~~

25.2.3 A CONCESSIONÁRIA deverá prestar a GARANTIA DE EXECUÇÃO em valor que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total ESTIMADO DOS INVESTIMENTOS na PROPOSTA ECONÔMICA, em uma das formas previstas pelo artigo 96 da Lei 14.133/21.

25.2.4 Ressarcimento dos estudos preliminares à empresa responsável pelos estudos no âmbito do PMI – Chamamento Público 002/2023 no valor de **R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).**

25.2.4.1 Os valores serão reajustados a partir da data 01/03/2024 até a data do efetiva do pagamento, pela variação do IPCA/IBGE.

25.3 Eventual substituição de sócia ou acionista deverá observar a legislação, este EDITAL, bem como requerer a anuência do CONCEDENTE.

25.4 A ADJUDICATÁRIA deverá cumprir e fazer cumprir as obrigações decorrentes deste EDITAL, assumidas em razão da celebração do CONTRATO DE CONCESSÃO.

25.5 É facultado à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, quando a convocada não comparecer para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas acima, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do 1º (primeiro) colocado, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA e aplicação de penalidades cabíveis nos termos deste EDITAL.

25.6 O CONTRATO será celebrado entre CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA constituída.

25.7 Preenchidas todas as condições precedentes exigidas, será providenciada a assinatura do CONTRATO a partir do que dar-se-á início ao Período de Transição, nos termos do referido instrumento. Conforme predispõe o artigo 94, inciso I, da lei Federal nº 14.133/2021, o contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

GARANTIA DE EXECUÇÃO

~~25.8 A partir do 5º (quinto) ano e até 30 (trinta) dias após o final do PRAZO DE CONCESSÃO, a GARANTIA DE EXECUÇÃO será atualizada anualmente, devendo corresponder sempre ao valor de 5% (dez por cento) do valor total estimado para os investimentos para os 05 (cinco) anos subsequentes, devidamente reajustado e/ou revisto. EXIGÊNCIA EXCLUÍDA~~

25.8 A GARANTIA será, a cada ano da CONCESSÃO, proporcionalmente reduzida na razão de 1/35 (um 35 avos), até o vigésimo ano, a partir do qual não mais ocorrerá a redução proporcional da garantia, devendo ser mantido o saldo restante até o final da CONCESSÃO. Para os fins do

aqui disposto, o valor da garantia será corrigido anualmente pelo IPCA (índice Nacional de Preços ao consumidor amplo) do IBGE ou por outro que venha a substituí-lo.

25.9 A GARANTIA DE EXECUÇÃO prestada não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condição que possa dificultar ou impedir sua execução ou que possa deixar dúvidas quanto à sua firmeza, podendo ser executada pelo CONCEDENTE a qualquer momento, observadas as condições e as hipóteses de acionamento previstas neste CONTRATO DE CONCESSÃO.

25.10 Se houver prorrogação do PRAZO DE CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA se obriga a providenciar a renovação da GARANTIA DE EXECUÇÃO, nos termos a serem acordados pelas PARTES, respeitado sempre o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO.

25.11 A GARANTIA DE EXECUÇÃO será utilizada sempre que a CONCESSIONÁRIA não proceder ao cumprimento dos prazos definidos no CONTRATO DE CONCESSÃO, após decisão final em procedimento administrativo específico, nos termos deste instrumento e da legislação pertinente.

25.12 A execução da GARANTIA DE EXECUÇÃO será efetuada mediante comunicação escrita dirigida pelo CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA.

25.13 Sempre que for executada a GARANTIA DE EXECUÇÃO, total ou parcialmente, a CONCESSIONÁRIA deverá proceder à reposição equivalente ao montante utilizado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da respectiva execução.

25.14 Se o valor a ser executado for superior ao valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO prestada, além da perda desta, a CONCESSIONÁRIA responderá pela diferença, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

25.15 Qualquer modificação nos termos e nas condições da GARANTIA DE EXECUÇÃO deverá ser previamente aprovada pelo CONCEDENTE.

25.16 Todas as despesas decorrentes da prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO correrão exclusivamente por conta da CONCESSIONÁRIA.

25.17 A GARANTIA DE EXECUÇÃO das obrigações contratuais prestadas pela CONCESSIONÁRIA será liberada ou restituída em 30 (trinta) dias após extinção do CONTRATO DE CONCESSÃO.

SANÇÕES

26 Comete infração administrativa, nos termos da lei, a LICITANTE que, com dolo ou culpa:

26.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão durante o certame.

26.2 Não mantiver as PROPOSTAS, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

(i) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
(ii) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva (entenda-se, após divulgado pela Comissão quem é a licitante que ofertou a melhor proposta técnica/preço); e
(iii) apresentar proposta em desacordo com as especificações do EDITAL.

26.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

26.4 Recusar-se, sem justificativa (justo motivo), a assinar o CONTRATO.

26.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

26.6 Fraudar a licitação.

26.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

(i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
(ii) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
(iii) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846/13.

27 Com fulcro na Lei nº 14.133/21, MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos LICITANTES e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

(i) advertência;
(ii) multa;
(iii) impedimento de licitar e contratar; e
(iv) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28 Na aplicação das sanções serão considerados:

(i) a natureza e a gravidade da infração cometida.
(ii) as peculiaridades do caso concreto;
(iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
(iv) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
(v) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

29 Para as infrações previstas neste capítulo, será aplicável multa em percentual de 0,5% a 30%, do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, nos termos do artigo 156, §3º da Lei 14.133/21, a qual será apurada de acordo com a natureza e gravidade do caso devidamente evidenciado nos autos do processo administrativo sancionador

30 Na hipótese de recusa injustificada do adjudicatário para assinar o CONTRATO restará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará além das demais penalidades previstas neste edital, à aplicação de multa de 30% (trinta) por cento do VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, e à imediata perda da GARANTIA DE PROPOSTA em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do artigo 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

31 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

32 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

33 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1, 26.2, 26.3 e 26.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

34 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 26.5, 26.6 e 26.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 26.1, 26.2, 26.3, 26.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133/21.

35 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

36 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

37 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

38 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

39 A aplicação das sanções previstas neste EDITAL não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

40 As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, respeitada a legislação pertinente.

41 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá proceder a inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.

42 Os termos dispostos neste EDITAL, CONTRATO e ANEXOS complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

43 A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

44 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/afastamento da LICITANTE, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

45 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do MUNICÍPIO, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

46 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

47 Poderão ser convidados a colaborar com a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros do MUNICÍPIO, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes.

48 Os casos não previstos neste EDITAL serão decididos pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nos termos da legislação vigente e sempre priorizando os objetivos previstos no artigo 11 da Lei 14.133/21.

49 O foro da Comarca de Sertãozinho/SP, será o competente para dirimir controvérsias relacionadas com o presente instrumento editalício.

Barrinha/SP, 13 de fevereiro de 2025.

Maria Lucia Teresinha Grotta

Prefeita Municipal